



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO NÚMERO 393 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 183/1990 – REGIMENTO INTERNO, LIMITANDO APRESENTAÇÃO DE 2 (DUAS) HOMENAGENS POR SESSÃO LEGISLATIVA PARA CADA VEREADOR.

A Câmara Municipal de Marília resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

Art. 1º. Fica incluído § 15 no art. 123 da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, com a seguinte redação:

“§ 15. A apresentação de requerimento para concessão de homenagens, fica limitado a 2 (dois) por sessão legislativa para cada Vereador, incluindo neste número as proposições estabelecidas no § 5º, do art. 201.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 12 de setembro de 2023.

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira” da Câmara Municipal de Marília na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Resolução número 07/2022, de autoria do Vereador Marcos Santana Rezende)